



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REQUERIMENTO Nº 356/25

CONSIDERANDO que, a gestão de **Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)** é uma atividade essencial e de responsabilidade pública, conforme estabelecido na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS), que preconiza a primazia da não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e aprimoramento dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos RSU, no município de Votorantim;

CONSIDERANDO que, a eficiência e a sustentabilidade econômico-financeira do sistema de coleta seletiva estão intrinsecamente ligadas ao modelo de contratação e à performance da empresa prestadora de serviços; e

CONSIDERANDO a relevância de informações transparentes sobre o planejamento e a execução dos contratos de prestação de serviços públicos, em observância aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência administrativa.

Diante do exposto, é que **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, que se oficie ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, para que nos informe o seguinte:

- Qual é o atual modelo jurídico-administrativo (concessão, permissão ou outro) do serviço de coleta seletiva e gestão de resíduos sólidos urbanos de Votorantim, incluindo a identificação da empresa atualmente responsável e a data de vencimento ou encerramento do contrato vigente?
- Há previsão, planejamento ou processo licitatório em curso para a substituição da atual empresa prestadora de serviços de coleta seletiva e gestão de RSU? Em caso afirmativo, qual o cronograma estimado para a transição operacional e a data prevista para o início das atividades da nova contratada?
- Quais critérios técnicos, operacionais e de sustentabilidade econômico-financeira estão sendo priorizados no eventual edital de licitação para a contratação da nova empresa, visando a maximização da taxa de recuperação de materiais recicláveis e o apoio à Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis de Votorantim (Coopervot)?
- Quais cláusulas contratuais ou mecanismos de apoio serão inseridos no novo instrumento de contratação para garantir o suporte técnico, logístico e financeiro à Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis de Votorantim (Coopervot), em cumprimento ao art. 36, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na forma de mitigar as dificuldades financeiras da cooperativa?

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S 30/10/2025
Presidente

Diego de Paiva Nunes
(Diego da Padaria)
Vereador

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador

Pr. Dr. Luiz Carlos dos Santos
Vereador

Ronaldo Furquim de Camargo
(Ronaldo Camargo)
2º Secretário

Roberto Henrique de Oliveira Freitas
(Roberto Francisco)
Vereador

Luciano Santos da Costa
(Prof. Luciano da Camps)
1º Secretário

Daniel Moreira e Souza
(Daniel da Farnácia)
Vereador

Rogério de Lima
Vice-Presidente
(15) 98156-8747

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 30 de outubro de 2025.